

**Toda mulher negra é um quilombo: o reconhecimento e a
sustentabilidade patrimonial dos territórios quilombolas como
integração de gênero e etnia**

*Toda Mujer Negra Es Un Quilombo: el reconocimiento y la sustentabilidad patrimonial de
los territorios quilombolas como integración de género y etnia*

Júlia Gonçalves Guimarães

Estudante de Arquitetura e Urbanismo, UEMA, Brasil.
juliaguimaraes13@gmail.com

Lízia Adriane Freire Ferreira Gomes

Professora Mestre, UNDB, Brasil.
liziadriane@hotmail.com

RESUMO

O conceito de cidade se refere à inclusão dos seus habitantes, que, por sua vez, podem usufruir dela e contribuir para seu desenvolvimento. Contudo, observa-se uma divergência a essa premissa constitucional brasileira que ampara a legalidade de um espaço justo e inclusivo para todos. Nota-se, assim, um reducionismo violento cidadão, descaracterizando a noção de que o campo também é um espaço, em função das precariedades encontradas, em especial diante de marcadores socioeconômicos, como gênero e etnia. Nesse sentido, inclui-se a noção de que a vida cotidiana das mulheres nas cidades, em geral, encontra obstáculos que podem ser vistos como resultado de um planejamento que ignora suas necessidades, sendo agravado ainda mais para aquelas que vivem em quilombos e outras comunidades tradicionais. Diante disso, o presente trabalho objetiva estabelecer uma abordagem atinente à proteção ao ambiente rural em consonância com o reconhecimento das populações que nele habitam. Além disso, busca investigar o processo histórico de acesso à terra no Brasil pelas mulheres, ao tempo que objetiva reconhecer o quilombo como um patrimônio, símbolo da ancestralidade, coletividade e identidade negra, nas suas nuances materiais e abstratas, vinculando a terra quilombola aos preceitos de desenvolvimento sustentável e preservação da natureza. Quanto à metodologia, o estudo em questão é bibliográfico e adotou uma abordagem qualitativa interpretativa. A relevância dessa temática de pesquisa ratifica a necessidade de estudos mais incisivos e urgentes à mulher quilombola como ponto de intersecção de gênero e etnia, como também responsável por movimentar práticas de sustentabilidade.

PALAVRAS-CHAVE: Mulher. Quilombo. Sustentabilidade.

RESUMEN

El concepto de ciudad se refiere a la inclusión de sus habitantes, que pueden disfrutar de ella y contribuir para su desarrollo. Sin embargo, hay una divergencia a esa premisa constitucional brasileña que ampara la legalidad de un espacio justo e inclusivo para todos. Así, hay un reduccionismo violento ciudadano, modificando la noción de que el campo también es un espacio, especialmente delante de determinantes socioeconómicos, como género y etnia. En ese sentido, se incluye la noción de que la vida cotidiana de las mujeres en las ciudades, en general, encuentra obstáculos que son como resultado de un planeamiento que ignora sus necesidades, siendo agravado aún más para las que viven en quilombos y otras comunidades tradicionales. Por eso, el presente trabajo objetiva establecer un enfoque acerca de la protección del ambiente rural en consonancia con el reconocimiento de las poblaciones que en el habitan. Además, busca investigar el proceso histórico de acceso a la tierra en el Brasil por las mujeres y reconocer el quilombo como un patrimonio, símbolo de la ancestralidad, colectividad y identidad negra, en sus aspectos materiales y abstractos, vinculando la tierra quilombola a los preceptos de desarrollo sostenible y preservación de la naturaleza. Cuanto a la metodología, el estudio en cuestión es bibliográfico y adoptó un enfoque cualitativo interpretativo. La relevancia de esa temática de pesquisa ratifica la necesidad de políticas más incisivas y urgentes a la mujer quilombola como punto de intersección de género y etnia, como también responsable por mover practicas de sustentabilidad.

PALABRAS CLAVE: Mujer. Quilombo. Sustentabilidad.

1 INTRODUÇÃO

O direito à cidade surgiu com a criação de diversos outros direitos, em conformidade à consolidação da democracia no mundo ocidental. Dentro dessa lógica, pensadores como Henri Lefebvre (1991) traz o direito à cidade, pautado na plena vivência da vida urbana. Entretanto, suas contribuições não se restringem unicamente à esfera urbana, determinando que a cidade, por surgir antes mesmo da industrialização, também contempla uma dimensão rural, cujas facetas estão dissociadas, por conta da transmutação da divisão social do trabalho que se internalizou no percurso histórico e produziu efeitos na “evolução” das cidades (LEFEBVRE, 1991, p.11). Essa transmutação é objeto de estudo das investigações sociológicas de Karl Marx (1983), nas quais destrincha que “dentro de uma tribo, origina-se uma divisão do trabalho que evolui naturalmente das diferenças de sexo e idade, portanto sobre uma base puramente fisiológica, que amplia seu material com a expansão da comunidade, com o crescimento da população” (MARX, 1983, p. 277). Entretanto, a Revolução Agrícola, marco do desenvolvimento da agricultura e da pecuária, associada à consolidação da propriedade privada, passou a modelar uma nova divisão trabalhista dominante, hierarquizada, escravista e “produtivista” que “provoca o intercâmbio recíproco dos produtos e, portanto, a transformação progressiva desses produtos em mercadoria” (MARX, 1983, p.277).

Ainda sobre a dupla perspectiva urbano-rural, cumpre apontar também que a cidade é designada como todo o aparato estrutural (morfologia material) comum, mesmo que, no que compete ao urbano, essa lógica organizacional seja mais atrelada à centralidade desenvolvimentista do que o rural. Assim, Lefebvre conclui que a dicotomia da cidade não é simétrica, visto que o urbano predomina hegemonicamente quando comparado ao rural, por ser o palco das relações reprodutivas capitalistas, sustentando-se através dos dispositivos de exploração que se concentram nas regiões centrais. Logo, evidencia-se que essa disparidade entre os meios coloca em risco a existência da vida agrária, já que essa não se equipara ao ritmo urbano instituído pelo capitalismo, e impulsiona a consolidação da “urbanização completa da sociedade” (LEFEBVRE, 1999, p.13). Ainda nessa perspectiva, é possível ainda traçar uma distinção psíquica entre indivíduos do meio urbano e rural, porque, como afirma Georg Simmel (1967), “a metrópole extrai do homem, enquanto criatura que procede a discriminações, uma quantidade de consciência diferente da que a vida rural extrai” (SIMMEL, 1967, p.12). E esclarece que, na vida rural, “o ritmo da vida e do conjunto sensorial de imagens mentais flui mais lentamente, de modo mais habitual e mais uniforme”, por isso, “descansa mais sobre relacionamentos profundamente sentidos e emocionais” (SIMMEL, 1967, p.12), enquanto que, na vida urbana, “a intelectualidade, assim, se destina a preservar a vida subjetiva contra o poder avassalador da vida metropolitana”, fazendo-o reagir (...) com a cabeça, ao invés de com o coração” (SIMMEL, 1967, p.13).

À luz dessas considerações, pode-se pensar então que a extinção da vida camponesa representa, sobretudo, uma ameaça à sustentabilidade, que se caracteriza pelo usufruto de recursos naturais atrelado apenas às necessidades do indivíduo e da comunidade com a preservação do meio ambiente, conceito que contrapõe os ideais de escalabilidade e massificação produtiva ditados pelo capitalismo. Assim, a proteção ao ambiente rural em consonância com o reconhecimento das populações que nele habitam propõem uma transgressão ao sistema vigente, uma vez que, segundo Alfredo Almeida (2008, p.156-162), tais grupos utilizam os recursos a partir de uma associação equilibrada, uma organização à luz de

costumes consuetudinários, entre o uso de forma coletiva, por meio do compartilhamento de “bens”, como as matas e as fontes hídricas, e de forma “privada”, mais associada à ideia de núcleo/família, determinando áreas de plantio e quintais. Essa ideia de delimitação, diferentemente do sistema capitalista, não infringe o ideal de coletividade e, tampouco, o preceito basal de manutenção da natureza, já que essa é a responsável por fornecer tudo que lhes é ofertado. Assim, identifica-se a imprescindibilidade da integração dessas comunidades na mentalidade e na prática do desenvolvimento sustentável, isto é, a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes do mundo sem aumentar o uso dos recursos naturais além da capacidade da Terra. Portanto, reconhecer os saberes dos agrupamentos “do campo” e seus territórios se mostra como o cenário ideal para que a cidade continue a se manifestar em ambas as nuances morfológicas. Nota-se ainda a disparidade de gênero na posse de propriedade fundiária, em função de homens majoritariamente serem detentores da prioridade quanto ao recebimento da herança da terra, reduzindo o poder de compra das mulheres, cujo espaço é limitado ao âmbito doméstico, e quando longe das metrópoles, distante dos equipamentos urbanos. Diante disso, o presente trabalho pretende estabelecer uma abordagem referente ao ambiente rural, bem como o reconhecimento das populações que nele habitam. Além disso, ao analisar o processo histórico de acesso à terra no Brasil pelas mulheres, entende-se o quilombo, enquanto área rural, como um patrimônio, representação dos antepassados, imbuídos de coletividade e identidade negra, bem como um aporte funcional de desenvolvimento sustentável e preservação da natureza.

2 OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

Identificar a mulher quilombola como patrimônio, ponto de intersecção de gênero e etnia, como também responsável por movimentar práticas de sustentabilidade.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Investigar o processo histórico de acesso à terra no Brasil pelas mulheres, assim como processo e óbices no processo de demarcação de terras quilombolas.

1.2.2 Reconhecer o quilombo como um patrimônio, símbolo da ancestralidade, coletividade e identidade negra, nas suas nuances materiais e abstratas.

1.2.3 Analisar a relação da terra quilombola aos preceitos de desenvolvimento sustentável e preservação da natureza.

3 METODOLOGIA

Conforme explicam Tatiana Engel Gerhardt e Denise Tolfo Silveira (2009, p. 33), as características da pesquisa qualitativa são:

- a) Objetivação do fenômeno;
- b) Hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das

- relações entre o global e o local em determinado fenômeno;
- c) Observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural;
 - d) Respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos;
 - e) Busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências.

Nesse artigo, quanto à metodologia, o estudo em questão é bibliográfico e adotou uma abordagem qualitativa e interpretativa. Consistiu em levantar informações sobre perspectivas das cidades, analisando o contexto histórico de acesso à terra no Brasil, estabelecendo os óbices enfrentado pelas mulheres na posse e pelos quilombolas na demarcação, além de caracterizar os quilombos enquanto patrimônios de resistência e, por fim, apontar a importância da imagem da mulher negra quilombola como representante de uma interseccionalidade. Para isso, foram examinados artigos científicos e estudos já realizados das correspondentes temáticas, documentos disponíveis em sítios eletrônicos acadêmicos, interpretando fatos e ampliando as discussões relacionadas ao tema.

4 RESULTADOS

4.1 O acesso à terra no Brasil e as heranças patrimonialistas

No que diz respeito à comunhão entre o ser e a cidade e ao papel primordial que as populações autóctones campestres cumprem nessa dinâmica, faz-se necessário compreender, simultaneamente, como se constituiu o acesso à terra no Brasil. Historicamente, há uma dificuldade de acesso e posse de territórios por grupos minoritários, como pelas comunidades nativas que mantêm uma relação harmoniosa com a natureza, a exemplo dos quilombolas. Tal impasse se estrutura nas bases patrimonialistas brasileiras, nas quais se movimentam os interesses privados por meio dos dispositivos públicos, que atendem as demandas da oligarquia rural, defensora da concentração latifundiária, responsável pela expropriação e expulsão do camponês da sua própria terra, motivada pelo ideal de produtividade capitalista. No percurso histórico, como considera Lília Schwarcz (2019, p.74-75), durante o Primeiro e o Segundo Reinado, os interesses agrários foram plenamente atendidos, o que resultou no acúmulo de funções públicas e privadas, além de muitos títulos informais de posse de terra, legitimados pela Constituição de 1824, que dava ao imperador o pleno domínio de “conceder títulos, honras, ordens militares, e distinções em recompensa dos serviços feitos ao Estado”. Assim, uma nobreza surgia, moldada através dos interesses do governo, de forma a bonificá-los ou “punilos”, ameaçando a hereditariedade da posse de uma terra por certa linhagem familiar. Em suma, essa dinâmica patrimonialista, assim como o favorecimento de certos grupos em detrimento de outros inferiorizados, imbuu-se nas estruturas nacionais de maneira a se conservar até a atualidade, em variadas perspectivas.

Hoje, a dificuldade de acesso à terra é um impasse que, além dos povos autóctones, também acompanha outras minorias, como as mulheres, exclusão essa que, como defende Luciana Itikawa (2017, p.37), é determinante também no direito ao trabalho e nos demais direitos sociais. Nessa perspectiva, a própria titulação de terras já esteve exclusivamente associada ao nome do “chefe da família”, conceito baseado na ideia da “volta do amor perdido”, estabelecida pelo estudioso Nelson Saule Jr (2004), que marcava o retorno do pai à família que ele abandonou, somente para receber o título de propriedade sobre a terra. Dessa forma, nota-

se a disparidade de gênero na posse de propriedade fundiária, desarranjo analisado no contexto latino-americano por Carmen Deere e Magdalena León (2003, p.102), sendo possível identificar três fatores que estruturam essa desigualdade: os homens serem prioridade para receberem a herança da terra, a titularidade da terra nos programas de Reforma Agrária e o poder de compra “reduzido” das mulheres. Ainda na perspectiva em questão, o direito da mulher à posse da terra ganhou importância a partir da relevância de duas premissas: de que a terra possui efeito produtivista e de empoderamento desse grupo. Isso, porque, segundo Deere (2004, p.176-177), o dito produtivismo se relaciona com o aumento da qualidade de vida da mulher na sociedade na qual está inserida, e o empoderamento se revela através do aumento do poder decisório da mulher, em quaisquer que sejam os âmbitos de atuação e negociação. Identifica-se ainda que os óbices impeditivos e os benefícios possibilitados pelo acesso à terra motivaram os movimentos de reivindicação e reversão dos dados que revelavam a irrisória participação da mulher no cenário fundiário. Como identificam Andrea Butto e Karla Hora (2008, p.26), através da pesquisa realizada pela FAO/UNICAMP, em 2002, os títulos de terra conferidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), foram associados em 87% a homens e somente em 13% a mulheres. Somente após a criação da Portaria nº 981 e da Instrução Normativa nº 38 do INCRA, que dados do SIPRA (Sistema de Informação do Programa de Reforma Agrária), analisados por Butto e Hora (2008, p.29-30), alegam o crescimento da porcentagem de participação das mulheres para 55,8% no ano de 2007, superando o número de homens, como mostrado na Tabela 1:

Tabela 1- Beneficiários da reforma agrária por sexo (2003-2007)

Ano	Valor Absoluto Feminino e Masculino	Valor Absoluto Feminino	Percentual Feminino (%)	Valor Absoluto Masculino	Percentual Masculino (%)
2003	36.301	8.752	24,1	27.549	76,89
2004	81.254	14.244	17,53	67.010	82,47
2005	127.506	33.241	26,07	94.265	73,93
2006	136.358	47.466	34,81	88.862	65,19
2007	67.535	37.712	55,84	29.823	44,16

Fonte: SIPRA/Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (Brasília). Org.: Butto (2008, p. 29, 30)

Há de se considerar, sobretudo, que a transformação do cenário desvantajoso para as mulheres foi possibilitada pelas manifestações sociais reivindicativas protagonizadas por mulheres, como a Marcha das Margaridas, ocorrida pela primeira vez em 2000, em Brasília, mas que continua a acontecer até os dias atuais, que se classifica como uma “ação estratégica das mulheres do campo, da floresta e das águas que integra a agenda permanente do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) e de movimentos feministas e de mulheres do Brasil” (CONTAG, 2015, p.4).

4.2 Os quilombolas, uma intersecção

É preciso considerar também o passado colonizatório brasileiro, constituído das práticas patrimonialistas, corruptas, hierarquistas e racistas herdadas do “hiperindivíduo português”, como define Jessé Souza (2017, p.52), que é sádico em relação às mulheres, aos

homens negros, aos indígenas e às demais minorias, é marcado pela vinda forçada de mais de 5 milhões de negros africanos para o Brasil, em especial os bantos e iorubás. Essa migração teve como objetivo o trabalho escravo, primordialmente, para os senhores de terra na exploração de recursos no território nacional e se constituiu como um projeto colonial desenhado a partir das necessidades econômicas e geopolíticas da colônia, através das percepções e crenças do colonizador. Entretanto, a mentalidade de superioridade cultivada pelo homem branco estabeleceu uma relação de total dominação e subjugação sobre a população preta, de maneira a tratá-la como uma propriedade privada, uma mercadoria.

Essa consciência foi responsável por, além de destiná-los ao trabalho de exploração da natureza, também submetê-los a “ofícios” de completa descaracterização humana, como o de “escravos tiges”, os quais, pela falta de saneamento básico, eram designados à atividade de retirar das casas dos senhores os dejetos dos moradores, carregando grandes tonéis sobre o corpo que, por vezes, vazavam e, assim, as excretas escorriam pela pele e, devido à ação química, deixavam manchas e listras brancas, sendo esse o motivo desses escravos serem conhecidos como “tiges”. No âmbito teórico, o pensamento racista, à luz da superioridade branca, constrói uma “justificativa” no Brasil, por meio da chegada de uma incoerente e distorcida mescla de teorias sociológicas, como a do Positivismo, que estabelecia a ideia de evolução do pensamento, e teses científicas, como a do Evolucionismo, que defendia a linha de evolução das espécies, culminando no Darwinismo Social que:

(...) se utilizando da ideia da evolução por seleção natural, aplicou-a a tempos históricos, associando evolução a desenvolvimento e concluindo ser possível hierarquizar as raças, com a conclusão de que o homem branco era superior, sob o aspecto biológico, aos demais (LINS, 2003, p.13).

Sob a perspectiva brasileira, essas ideias são reinterpretadas e reescritas, como fez Gilberto Freyre, ao cunhar o “Mito da democracia racial”, determinando uma falaciosa confraternização e igualdade entre raças no Brasil, ao defender que as disparidades que existiam logo foram harmonizadas pela imagem do colonizador, negando a violência existente nesse contato e alegando que “a mistura racial proporcionou o aparecimento do mulato, que ao invés de ser desequilibrado, é um representante genuíno do Brasil” (FREYRE, 1988). Por essa distorção, a escravização, a colonização, o racismo, a violência e a imposição cultural foram os motivos para a que as populações negras de africanos e afrodescendentes assumissem uma postura de subversão e buscassem mecanismos de resistência para sua liberdade e perpetuidade enquanto povo, desde recursos abstratos, como o sincretismo religioso, cuja “principal característica é a luta pelo “status”, ou seja, o esforço empreendido no sentido de conseguir uma posição que se ajuste à ideia que o indivíduo ou o grupo tem da função que desempenha dentro de sua cultura” (VALENTE, 1955, p.41). Essa fusão foi ideada pelos africanos, a fim de que, ao praticarem uma associação de suas crenças e a religião imposta pelo colonizador, eles continuariam a praticar seus cultos e louvores, sem que também fossem violentados por não seguirem o que lhes era imputado. Foi nessa mescla de princípios, que se originaram novas e exclusivas religiões no Brasil, como o Candomblé, que é o produto da integração do catolicismo com as religiões de matriz africana. Além do sincretismo, dispositivos físicos também se caracterizaram como meio de resistência, a exemplo da existência dos quilombos (ou mocambos), que surgiram com a necessidade de abrigar escravos fugidos, localizando-se, portanto, em locais “desconhecidos”, chamados de “fundos territoriais,

constituídos pelas áreas não devassadas pelo colonizador (...)” (MORAES, 2005, p.69), nos quais se traçavam rotas de fuga e resgate, assim como se organizavam revoltas e rebeliões. Entretanto, essa então congregação logo assumiu perfil de organização social, ao atingir grandes níveis numéricos, como se estabeleceu o “grande quilombo de Palmares”, que reunia entre quinze e trinta mil habitantes distribuídos entre “Palmares pequenos” e “Palmares grandes” (NIEUHOFF, 1942, p.18-19). É importante sinalizar que esses ajuntamentos apresentavam ideais de cidadania, uma vez que a existência dos quilombos “representou um projeto de partilha, de viver em comunidade, de construção enquanto coletivo, compartilhando o acesso a bens, em especial à terra” (DEALDINA, 2020, p.25). Além disso, ao instituir um processo de “territorialização”, que significa ter poder e autonomia para estabelecer determinado modo de vida em um espaço, com possibilidades de continuidade à reprodução material e simbólica deste modo de vida, ratificou-se a imagem do quilombo como a “forma permanente de confronto com o regime de imposição do trabalho escravizado” (JUNIOR, 2012, p.159).

A partir da compreensão de que os quilombos possuem uma lógica organizacional determinada e construída pelos seus componentes, é possível analisá-los através da perspectiva sistemática, patrimonial-identitária e ambiental. Sob a ótica sistêmica, esses divergem dos moldes da sociedade europeia colonizadora, acumuladora de renda e de propriedades privadas ao se consolidarem como “um projeto de alternativa ao capitalismo, de reforma agrária e socialismo” (DEALDINA, 2020, p.25). Isso pode ser explicado, porque resgatam a formação social original anterior à reformulada divisão do trabalho, como já explicado através da literatura de Marx, retomando a ideia de compartilhamento de espaço e bens, de uma “hierarquia” não fundamentada na dominação, do uso força da união e da coletividade, não em benefício de uma minoria numérica abastada, mas em prol de uma minoria social marginalizada, violentada e coisificada que estabelece um espaço (material) para obter seu espaço (imaterial). Assim, os quilombos também podem ser considerados a partir do sentido patrimonial, ao se configurarem como ambientes de congregação das práticas, dos hábitos e costumes consuetudinários dos povos africanos, e, atualmente, dos afrodescendentes, e, mais ainda, o único lugar possível e “seguro”, já que, mesmo isolados, ainda havia riscos, para a expressão e reconstrução da identidade negra de forma autêntica e genuína. Logo, o conceito de quilombo pode ser pensado no campo da identidade cultural, do território e da permanência histórica.

Ainda nessa perspectiva, evidencia-se o resgate de uma memória cultural das comunidades quilombolas, mediada pela oralidade, por meio da contação de histórias daquilo que se é considerado importante do que se vive e já foi vivido entre esse grupo, para se “apreender materialmente vestígios históricos presentes na memória coletiva dos quilombolas, buscando a construção de uma história numa sociedade que até então não teve seus registros transcritos (SILVA, 2014, p.16). Em continuidade, ainda se é possível averiguar uma perspectiva ambiental, uma vez que se estrutura, sob um viés quilombola e a partir do autocontrole da força produtiva negra, a busca por “uma nesga de terra ‘selvagem’ – condição fundamental para organizar uma economia agrícola de subsistência (individual ou associada)” (MAESTRI, 1988, p. 130). Essa condição se volta mais vez para o ideal intrínseco de reforma agrária e, sobretudo, para a visão sustentável dos quilombolas quanto à natureza, da qual se faz uso dos recursos disponíveis de forma consciente e para sustento próprio, contemplando a conservação. Essas comunidades visualizam a natureza como fonte de vida, como a grande “mãe protetora” que lhes deu abrigo, proteção, alimento e família e, através dos rituais, principalmente os de cunho religiosos, certifica-se que “ são as religiões (...) de origem indígena e africana com seus cultos

aos ancestrais e às manifestações naturais, as que podem educar as gerações futuras de seres humanos a coabitar com os outros seres vivos na terra sem destruí-los e sem destruir a própria terra” (CARVALHO, 2004, p.18). Sobre isso, é possível sinalizar a função topofílica que a natureza se constituía para negros fugidos e outros povos nativos da floresta, uma vez que:

Enquanto a conquista e conseqüente destruição das florestas avançavam, transformando drasticamente as paisagens, os povos que resistiam a seres explorados ou literalmente escravizados no processo de desenvolvimento que se instalava buscavam refúgio em áreas afastadas desse processo, onde a floresta consistia abrigo e possibilidade de vida em liberdade. Os indígenas, como conhecedores e, muitas vezes, como parte da própria natureza, conforme suas cosmologias, buscavam quando possível esse distanciamento. A eles se juntaram mestiços marginalizados e também negros que fugiam da escravidão (SILVA, 2014, p.21).

Essa união ambientaria uma abstrata “cidade verde”, em que se estabeleceria “uma relação de adoração, respeito e troca não destrutiva” (CARVALHO, 2004, p.18), entre os diferentes povos e entre os povos e a natureza. Nem mesmo o fim da escravidão deu fim aos quilombos, já que, em tese, o trabalhador escravizado não necessitava mais fugir, nem “aquilombar-se”. No entanto, essa manutenção qualifica, primeiramente, o quilombo como um estilo de vida, como um fragmento da sociedade “solidificado”, que continuará a agir coletivamente, já que, em segundo plano, a abolição escrita não significou ganho de direitos de cidadania aos negros e nem mesmo integração populacional na prática, o que significa que “passamos a ter no Brasil, no mundo rural, comunidades negras, de diferentes origens, lutando pelo controle da terra e pela venda de sua força de trabalho” (FIABANI, 2007, p.02).

Assim, a luta das comunidades quilombolas por direitos e reconhecimento se consolidou, transformou-se, adaptou-se e perdura até os dias atuais. Hoje, o reconhecimento e a demarcação de territórios quilombolas têm como entrave os interesses em favor da concentração de terra na mão de poucos (proteção de latifundiários, expansão do agronegócio e de projetos de desenvolvimento), aliada aos constantes desvios de recursos. Essa negligência de dupla via, privada e estatal, afeta fortemente a visibilidade no quilombola enquanto cidadão:

Os territórios quilombolas vêm resistindo ao longo dos anos a um quadro de total abandono no que diz respeito a políticas públicas, sem acesso à saneamento básico, direito de moradia adequada, políticas de educação escolar quilombola ou saúde (DEALDINA, 2020, p.26-27).

Vale asseverar que o reconhecimento e a garantia dos direitos do quilombola enquanto cidadão surgiu com a Constituição de 1988, em consonância com o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que consta a propriedade definitiva sobre a terra, de forma aliada à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), que representa e participa ativamente, como um dispositivo mediador, da luta por demarcação de terras. No processo de reconhecimento e posse da terra, primeiramente, os quilombos são registrados pela Fundação Cultural Palmares, para então, obtendo a certidão, requisitar ao INCRA, órgão que promove a titularidade de posse, o início do processo de regularização da terra:

Feito isso, o INCRA realizará um estudo da área para a elaboração e a publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território. Uma vez divulgado o relatório o órgão analisará as possíveis contradições no documento (...),

para então aprová-lo e publicar uma portaria de reconhecimento delimitando publicamente o território quilombola (DEALDINA, 2020, p.28)

Além disso, o decreto Nº 11.786, de 20 de novembro de 2023, instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e o seu Comitê Gestor, destinando-se a todas as comunidades quilombolas com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida. Seus principais objetivos consistem em:

- I - apoiar e promover as práticas de gestão territorial e ambiental desenvolvidas pelas comunidades quilombolas;
- II - fomentar a conservação e o uso sustentável da sociobiodiversidade;
- III - proteger o patrimônio cultural material e imaterial das comunidades quilombolas;
- IV - fortalecer os direitos territoriais e ambientais das comunidades quilombolas;
- V - favorecer a implementação de políticas públicas de forma integrada; e
- VI - promover o desenvolvimento socioambiental, a melhoria da qualidade de vida, o bem-viver, a paz e a justiça climática, com as condições necessárias para a reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações das comunidades quilombolas. (BRASIL, 2023)

Por mais que, sob a égide jurídica, o processo pareça bastante estruturado, a negligência estatal no que compete aos investimentos na autarquia (INCRA), o processo violento e “recusado” de desocupação da terra por agrários, a especulação imobiliária e as construções capitalistas em geral, além do próprio racismo que vigora e se “infiltra” nas entranhas da sociedade brasileira são fatores que ainda distanciam os quilombolas, cada vez mais, do real reconhecimento e da valorização dos seus territórios em suas mais amplas semânticas patrimoniais, o que, simultaneamente, significa a invisibilidade desses enquanto cidadãos, em especial a um grupo majoritário pertencente a essas comunidades: as mulheres.

4.3 “Toda mulher negra é um quilombo”

A Oxfam Brasil, em parceria com as organizações Movimento Interestadual De Mulheres Quebradeiras De Coco Babaçu (MIQCB), Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq) e Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), lançou, em 2023, no dia 25 de julho, Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha, a campanha “Tem Floresta em Pé, Tem Mulher”¹, a fim de dar visibilidade às lideranças femininas que fazem a diferença na proteção e preservação dos territórios e meio ambiente das florestas. Essa iniciativa demonstra a necessidade de conservação, preservação dessas comunidades, em relevância às mulheres. Se preservar o quilombo é garantir a vida cidadã de um povo e preservar um patrimônio histórico dotado de história, resistência e cultura, é necessário preservar a mulher negra, pois cada uma delas é um quilombo (DEALDINA, 2020). Por conta disso, ela representa um papel ativo no funcionamento desses assentamentos, traçando um perfil próprio de contribuição diante das diversas possibilidades que essas comunidades, simultaneamente, lhes oferecem, baseando, primordialmente, na ancestralidade, que não se qualifica apenas como um elemento que organiza as experiências na comunidade, mas que também é um recurso discursivo engajado em uma luta social, fornecendo as bases emocionais, políticas e

¹ Disponível em: <https://www.miqcb.org/post/tem-floresta-em-pe-tem-mulher-campanha-mostra-papel-da-mulher-na-preservacao-ambiental>. Acesso: 12 de mar 2024.

legítimas para as ações de luta pelos direitos. No Brasil, as mulheres representam praticamente metade da população residente no campo, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e mais de 63% delas são afrodescendentes². Sobre isso,

Nos quilombos, os valores culturais, sociais, educacionais e políticos são transmitidos às e aos mais jovens pela oralidade. A mulher quilombola tem um papel fundamental na transmissão e na preservação das tradições locais. (...) São as mulheres quilombolas que desempenham um papel central, estabelecendo vínculos de solidariedade e transmitindo experiências (DEALDINA, 2020, p.36-37).

Nesse entendimento, diferentemente da mulher urbana, conhecida como múltipla, operante em diversas funções, mas tem seu espaço restrito, limitado, violentado pelos ideais androcêntricos que modelaram a cidade para o favorecimento e a manutenção do patriarcalismo, a mulher quilombola pode vivenciar também cada uma de suas variadas atividades com autonomia e liberdade, uma vez que sua comunidade de igual modo apresenta moldes próprios de produção e reprodução social, fortalecendo os ideais patrimoniais ao preservar a existência de um povo. Como auferido por Selma Dealdina, secretária executiva da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e quilombola do Angelim III, Território do Sapê do Norte, em São Mateus, no Espírito Santo:

Somos rezadeiras, raizeiras, benzedoras, parteiras, coveiras, líderes comunitárias, representantes associativas, estudantes, profissionais de diferentes áreas de trabalho, integrantes e líderes de movimentos, guardiãs dos santos e das bandeiras das manifestações culturais, entre tantos outros afazeres (DEALDINA, 2020, p.37).

Acrescenta-se que as mulheres quilombolas agricultoras camponesas ainda são impulsionadoras do cultivo orgânico, sem agrotóxicos, alinhando a seus conhecimentos tradicionais de que o manejo da terra é contingente do desenvolvimento sustentável. Na tentativa de enaltecer e empoderar as mulheres quilombolas, consolidou-se o coletivo de mulheres da Conaq, gerando o compartilhamento de dores, a partir da convivência e observância de como se estabelece o processo de liderança das coordenadoras do movimento, assim como o debate das questões de gênero. Nesse aspecto, como afirma Célia Cristina Pinto, coordenadora executiva da Conaq:

As oficinas de mulheres estão sendo um marco para o movimento quilombola, pois vêm oportunizando criar um espaço de diálogo entre as mulheres para discutir as várias formas de violência sofrida por elas, como também dar visibilidade às lutas das mulheres na garantia do território.

E, como defendem Dayane Sobreira e Lina Aras (2018, p.1,2), essa é a reivindicação de mulheres que semeiam na terra a esperança por dias melhores. Nesse sentido, mulheres quilombolas, ribeirinhas, agricultoras familiares, sem-terra, extrativistas, pescadoras resistem e fazem ecoar a voz da luta do campo no Brasil. Dessa forma, abre-se margem para a discussão de interseccionalidades de minorias, relacionando raça e gênero, o passado histórico brasileiro e a perpetuação do ataque à terra de povos remanescentes.

² Disponível em: <https://www.fao.org/family-farming/detail/es/c/1250670/#:~:text=No%20Brasil%2C%20as%20mulheres%20representam,de%2063%25%20delas%20são%20afrodescendentes>. Acesso 01 março 2024

3 CONCLUSÃO

Com o desenvolvimento desse trabalho, foi possível compreender a relevância dos aspectos citadinos, sociais e ambientais abordados dentro do campo da Arquitetura e do Urbanismo, tendo em vista que a faceta urbana da cidade tem muito mais enfoque, entretanto, a área rural também demonstra potencial de análise, assim como, diante do colocado, demanda intervenções. Constatou-se ainda que, sob a perspectiva do campo, há grupos minorados: as mulheres e os quilombolas que, historicamente, encontraram e ainda encontram entraves no acesso e posse à terra no Brasil. Todavia, a mulher quilombola, também uma minoria por intersecção entre raça e etnia, revela-se de forma revolucionária, inserida no quilombo rural, protagonizando uma função social legislativamente reconhecida, atuando em atividades como a agricultura orgânica, mas, sobretudo, sendo a preceptora da cultura negra quilombola por deter características mais familiares e ancestrais. Sendo assim, é ativa na perpetuação do legado ancestral através de técnicas mais apuradas dos saberes quilombolas, o que a qualifica como um canal de dispersão da mentalidade sustentável, ao conduzir aprendizados sobre uso consciente e preservação da natureza.

Infere-se, portanto que o grande objetivo e conclusão desse trabalho é aliar o potencial da Arquitetura e do Urbanismo às minorias sociais, acreditando que reconhecimento dos quilombos enquanto patrimônio de resistência histórica, assim como de resistência da natureza, intermediado pelas mulheres-quilombos, instigará a consolidação da mentalidade sustentável, de preservação dos recursos naturais e, sobretudo, possibilitará a construção, ou o achamento, de “cidades verdes”. Assim, a tríade: mulher, negro e natureza, componentes que resistem aos óbices do tempo, poderão ser, enfim, reconhecidos, enaltecidos, conservados e “sustentabilizados”.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terra de quilombo, terras indígenas, babuçais livre castanhais do povo, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas. **Revista ANTHROPOLOGICAS**, UFAM, Manaus, n.1, p.156-162, 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/revistaanthropologicas/article/view/23725/19380>. Acesso em: 22 mar. 2024.

AZEVEDO, Leon. **O rural e o urbano na teoria de Henri Lefebvre**. In: XIII JORNADA DO TRABALHO, 1., 2012, Presidente Prudente, SP. Anais: <https://www.fct.unesp.br/#!/pesquisa/ceget/anais-das-jornadas-do-trabalho/>. São Paulo, UNESP, 2012.

BRASIL. Decreto nº 11.786, de 20 de novembro de 2023. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e o seu Comitê Gestor. Diário Oficial da União. Seção 1, Brasília, DF, Edição 220, Seção 1, p. 5, 20 nov. 2023.

BUTTO, Andrea; Karla, HORA. Mulheres e Reforma Agrária no Brasil. In: BUTTO, Andrea; LOPES, Adriana L. (org.) **Mulheres na Reforma Agrária: a experiência recente no Brasil**. Brasília: MDA, 2008, p.19-37.

CARVALHO, José Jorge de. As artes sagradas afro-brasileiras e a preservação da natureza. In: **PALESTRA NO CENTRO DE CULTURA POPULAR**, 2004, Brasília. Disponível em: <http://midiaetnia.com.br/wp-content/uploads/2010/09/Serie381empdf-ArtesSagradas-Afro-brasileiras.pdf>. Acesso em: 8 de março de 2024.

CONTAG. **Caderno de textos para estudos e debate- Marcha das Margaridas**, 2015. Disponível em: http://www.contag.org.br/imagens/f2308caderno-de-textos-para-estudos-e-debates---marcha-das-margaridas-2015-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 19 mar. 2024.

DEALDINA, Selma. Mulheres quilombolas: defendendo o território, combatendo o racismo e despatriarcalizando a política. In: DEALDINA, Selma (org.) **Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas**. São Paulo: Sueli Carneiro: Jandaíra, 2020. 168p.

DEERE, Carmen; LÉON, Magdalena. Diferenças de gênero em relação a bens: a propriedade fundiária na América Latina. **Revista Sociologias**, Porto Alegre, ano 5, n.10, p. 100-153, jul/dez 2003. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5427>. Acesso em: 22 mar. 2024.

DEERE, Carmen. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira, **Revista Estudos feministas**, Florianópolis, v.12, n.1, p. 175-204, jan/abr 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/msym4LnpmqCbHjSdSjQzyg/?format=pdf>. Acesso em: 22 mar. 2024.

FIABANI, Aldemir. O quilombo antigo e o quilombo contemporâneo: verdades e construções. In: XXIV Simpósio Nacional de História, 24., 2007, São Leopoldo, RS. **Anais**: <https://anpuh.org.br/index.php/documentos/anais/category-items/1-anais-simposios-anpuh/29-snh24>. São Paulo: Unisinos, 2007, p.1-10.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. Editora Record, Rio de Janeiro, 1998, cap. IV, 34.^a edição, pág. 372.

GERHARDT, Tatiana Engel. SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS**. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

HALL, Stuart. **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: EDUEFMG, 2013.

ITIKAWA, Luciana. **Mulheres na periferia do urbanismo: informalidade subordinada, autonomia desarticulada e resistência em Mumbai, São Paulo e Durban**. 154p. Tese (Pós- Doutorado em Urbanismo, História econômica e Gênero). Instituto de Estudos Brasileiros, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2017.

JUNIOR, Henrique. Quilombo: patrimônio histórico e cultural. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, n.129, p. 158-167, fev. 2012. Disponível em: [https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/14999/8667/#:~:text=O%20conceito%20de%20quilombo%20foi,territorialidade%20\(LARAI%2C%202004\)](https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/14999/8667/#:~:text=O%20conceito%20de%20quilombo%20foi,territorialidade%20(LARAI%2C%202004).). Acesso em: 22 mar. 2024.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: UFMG, 1999. 178p.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Moraes, 1991. [1968]. 143p.

LINS, Henrique. Prefácio. In: DOMINGUES, Heloísa; SÁ, Magali; GLICK, Tomás (org.) **A recepção do Darwinismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003, pp. 09-14.

MAESTRI, Mário. **A servidão negra**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. 152p.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Tradução: Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, v.1, 1983. (Os economistas). 496p.

MIKHAILOVA, Irina. Sustentabilidade: evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática. **Revista Economia e Desenvolvimento**. Santa Maria, n.16, p. 22-41, 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/eed/article/view/3442/1970>. Acesso em: 22 mar. 2024.

MONTEIRO, Karoline. **As mulheres quilombolas na Paraíba: Terra, trabalho e território**. 233p. Tese (Mestrado em Geografia). Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, 2013.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2005. 154p.

NIEUHOF, Johan. **Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil**. Tradução: Moacir N. Vasconcelos. São Paulo: Livraria Martins, 1942. 416p.

PEREIRA, Amanda dos Santos; MAGALHÃES, Lilian. **A vida no quilombo: trabalho, afeto e cuidado nas palavras e imagens de mulheres quilombolas**. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 27, 2022.

SAULE JÚNIOR, Nelson. **A proteção jurídica da moradia nos assentamentos irregulares**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2004. 544 p.

SCHWARCZ, Lilia. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das letras, 2019. 273 p.

SILVA, Simone. Quilombos no Brasil: a memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra. In: LOMBA, Roni [et. Al] (org.) **Conflito, territorialidade e desenvolvimento: algumas reflexões sobre o campo paraense**. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2014.

SIMMEL, Georg. A metrópole e a vida mental. Tradução: Sérgio Marques dos Reis. In: VELHO, Otávio (org). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro. 1967, pp. 10-24.

SOBREIRA, Dayane; ARAS, Lina. “Olha Brasília está florida, estão chegando as decididas”: um balanço histórico acerca da marcha das margaridas. In: XX Redor, 20.,2018, Salvador, BA. **Anais:**

<https://www.sinteseeventos.com.br/site/index.php/acervo/anais/anaisredor> .Bahia: UFBA, 2018, p. 1-10.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato**. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. 240 p.

VALENTE, Waldemar. **Sincretismo religioso afro-brasileiro**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955. 216 p.